



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 407

de

15 DE JUNHO DE 1971

Reg. no Livro de	Leis
nº 407	à fl. 013
16	07 1973
	pl. do Governo

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL DE
DANILO A. SANDRIN, DOAÇÃO DE IMÓ
VEIS À CORSAN, E DÁ OUTRAS PROVI
DÊNCIAS.

ENG^o SADY FIALHO FAGUNDES, Prefeito Municipal-
de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É o Poder Executivo autorizado a ad-
quirir, pelo valor de CR\$ 14.000,00 (Quatorze mil cruzeiros)
o imóvel de propriedade de Danilo A. Sandrin, sito no prolon-
gamento da Rua Tietê, nesta cidade, com área de 875,00 me-
tros quadrados, com as seguintes confrontações e medidas: NOR-
TE, na extensão de 25,00 metros, com terras de Danilo A. San-
drin; SUL, na mesma extensão, com terras de Aldo Sandrin; LES-
TE, na extensão de 35,00 metros, com terras de Danilo A. San-
drin; OESTE, na mesma extensão, com terras do próprio Danilo
A. Sandrin;

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a
doar, à Companhia Riograndense de Saneamento, como antecipa-
ção de recursos lançados à conta da parcela de participação-
Municipal de 25% do custo total das obras a serem realizadas
em Bento Gonçalves, nos termos do convênio firmado em 13.09-
1968, o imóvel descrito no Art. 1º desta Lei e o imóvel de
propriedade da Prefeitura Municipal, sito na Rua Erny Hugo
Gruber, nesta cidade, com forma geométrica irregular, com á-
rea superficial de 3.429,40 metros quadrados, com as seguin-
tes confrontações e medidas: NORTE, por uma linha quebrada -
que corre no sentido Oeste-Leste, na extensão de 67,50 me-
tros; daí, por outra linha perpendicular, na extensão de 51,50

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

- fls. 2 -

... metros, que corre no sentido Sul-Norte, sempre com propriedade da CORSAN; daí, por outra linha que corre no sentido Oeste-Leste, na extensão de 4,50 metros, com a Av. Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco; SUL, na extensão de 90,00 metros, com a Rua Cel. Bordini; LESTE, na extensão de 73,00 metros, com propriedade da Prefeitura Municipal; OESTE, na extensão de 40,00 metros, com a Rua Erny Hugo Dreher; avaliado em CR\$ 50.000,00- (Cinquenta mil cruzeiros).

ART. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à dotação própria do orçamento vigente sob a rubrica 4.3.4.0.91;

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quinze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.


ENGº SADY FIALHO FAGUNDES
Prefeito Municipal